

Lei nº 307 de 25 de dezembro de 1962

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica majorada para cr\$ 1,00 (hum Guzeiro) por cacho de banana a Taxa de melhoramentos, que incide sobre a exportação desse produto.

Art. 2º Fica da mesma forma majorada para cr\$ 1,00 (hum Guzeiro) por cacho a Taxa portuaria, que incide sobre a exportação desse produto, no cais de atracação da cidade

Art. 3º A presente lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Parati, em 25 de dezembro de 1962

(Ass) Norival Rubem de Oliveira
Vice - Prefeito em exercício